



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Sexta-feira • 18 de Março de 2022 • Ano • Nº 7923

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- Decreto N°10.586, De 15 De Março De 2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 10.586, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a disciplina do afastamento da empregada gestante não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e amparada no Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as alterações promovidas na Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, pela Lei nº. 14.311, de 9 de março de 2022, quanto a disciplina do afastamento da empregada gestante não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial;

CONSIDERANDO o dever de preservação e valorização das servidoras públicas gestantes;

DECRETA:

Art. 1º - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, a servidora gestante **que ainda não tenha sido totalmente imunizada contra o referido agente infeccioso**, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial.

§1º - No período de adequação que trata o *caput*, a servidora afastada ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, nos termos do Decreto nº. 9.787/2021.

§ 2º - A empregada gestante deverá retornar às atividades presenciais nas seguintes hipóteses:

1 de 2

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DA PREFEITA



I - após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

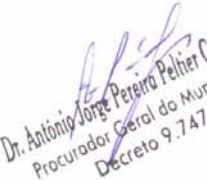
II - após sua vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;

III - mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante o termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 9.998, de 13 de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita, Eunápolis-BA, 15 de março de 2022.


CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal


Dr. Antônio Jorge Pereira Pelier Cajueiro
Procurador Geral do Município
Decreto 9.747

2 de 2

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br